

PCERTT.

2133



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kanden 11.000/2019  
2019.1.1.01455-55

Josias Lamantier

DISTRIBUIÇÃO

DTC. 1529  
de 17-7-47  
DD. 1626  
de 29-8-41

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1529

17 de Julho de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

A fim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.133, referente a terras situadas em Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Piraí, em que é interessada dona MARIA PARMANTIER, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 23-7-41 fls. 14802  
G. B. Smith.

PROCT 4129

2/8/41

D. T. C.		
PROTOCOLO GERAL		
7	8	41
3084		



FICHA Nº
250
SECÇÃO DE TERRAS
D. T. C.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

MA/EL.

2133

SERVIÇO REGIONAL

NO DISTRITO FEDERAL

em 6/8/41.

458-M.L.

Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura,

Manoel de F. Barbosa

Remeto-vos, incluso, o processo nº ...  
58.813/41, relativo a terras situadas em Mendes, Barra do Pirai, em o qual é interessada d. MARIA PARMANTIER.

O referido processo foi encaminhado, por equívoco, a esta Repartição.

( Procº nº 58.813/41 )

Atenciosas saudações.

*Homero Duarte*

HOMERO DUARTE

( Chefe do Serviço )

À Secção de Terras  
em 7-8-41

*Blindado*

PROTOCOLO  
SECÇÃO DE TERRAS

Recebido em 9 | 8 | 1941.

por: *H. Magalhães*  
RUBRICA E CARGO

*Américo J.*

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Aprov. em sessão de Rife*  
*Rio, 28.8.941*

*a) H. D.*  
*L. P. P.*  
*P. F. T.*

### R E L A T Ó R I O

MARIA PARMANTIER, dizendo-se proprietária da situação agrícola denominada "Boa Vista", sita no Distrito de Mendes, do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, apresenta a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 71v, do Livro n° 97, do Cartório do Tabelião Alvaro Teixeira, desta Capital, em VINTE E QUATRO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO, pela qual comprou a ARNALDO MULLER DOS REIS e sua mulher; dona OLGA MATA DOS REIS, cinco alqueires de terras próprias que pertenceram á fazenda do Alto, no 6° Distrito do Município de Vassouras, do referido Estado e o sítio "Boa-Vista", acima referido, tendo sido transcrita a escritura no Livro n° 3-F, às fls. 177, sob o n° 3.355, do Registo de Imóveis de Barra do Piraí, em 27/7/1927 e no Livro n° 3-E, às fls. 69, sob o n° 4400, do Registo de Imóveis de Vassouras, em 28/7/927;
- b) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 42v, do Livro n° 332, do Cartório do dito Tabelião Alvaro Teixeira, em VINTE E DOIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pela qual os aludidos Arnaldo Muller dos Reis e sua mulher deram quitação á requerente da dívida garantida com a hipoteca do sítio "Boa Vista", feita por ocasião da sua aquisição pela escritura referida na letra a deste relatório.

Solicitadas por esta Comissão á D.T.C. informa-

- 2 -

ções sobre a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem compreendidas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, como consta do levantamento feito por aquela Secção.

Estão, pois, legalmente desmembradas do patrimônio nacional as terras do referido sítio "Boa Vista", situado em Mendes, em que a requerente é interessada e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, assim como os cinco alqueires de terras que pertenceram à "Fazenda do Alto", por ter sido esta remida por escritura passada em VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRÊS, no Cartório do Tabelião do 4° Ofício desta Capital, conforme ficou apurado no P.C.E.R.T.T. n° 253, em que foi requerente dona Vitorina de Perini.

Deve, pois, ser remetido êste processo á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 1941.

-----  
Plínio de Freitas Travassos  
- Relator -

R E L A T Ó R I O

MARIA PARMANTIER, dizendo-se proprietária da situação agrícola denominada "Boa Vista", sita no Distrito de Mendes, do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, apresenta a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 7lv, do Livro n° 97, do Cartório do Tabelião Alvaro Teixeira, desta Capital, em VINTE E QUATRO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO, pela qual comprou a ARNALDO MULLER DOS REIS e sua mulher, dona OLGA MATA DOS REIS, cinco alqueires de terras próprias que pertenceram à fazenda do Alto, no 6° Distrito do Município de Vassouras, do referido Estado e o sítio "Boa-Vista", acima referido, tendo sido transcrita a escritura no Livro n° 3-F, às fls. 177, sob o n° 3.355, do Registo de Imóveis de Barra do Piraí, em 27/7/1927 e no Livro n° 3-E, às fls. 69, sob o n° 4400, do Registo de Imóveis de Vassouras, em 28/7/927;
- b) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 42v, do Livro n° 332, do Cartório do dito Tabelião Alvaro Teixeira, em VINTE E DOIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pela qual os aludidos Arnaldo Muller dos Reis e sua mulher deram quitação à requerente da dívida garantida com a hipoteca do sítio "Boa Vista", feita por ocasião da sua aquisição pela escritura referida na letra a deste relatório.

Solicitadas por esta Comissão à D.F.C. informa-

- 2 -

ções sobre a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem compreendidas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, como consta do levantamento feito por aquela Secção.

Estão, pois, legalmente desmembradas do patrimônio nacional as terras do referido sítio "Boa Vista", situado em Mendes, em que a requerente é interessada e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, assim como os cinco alqueires de terras que pertenceram à "Fazenda do Alto", por ter sido esta vendida por escritura passada em VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRÊS, no Cartório do Tabelião do 4.º Ofício desta Capital, conforme ficou apurado no P.C.E.R.T.F. nº 253, em que foi requerente dona Vitorina de Perini.

Deve, pois, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 1941.

---

Plínio de Freitas Travassos  
- Relator -

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1626

29 de Agosto de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.133, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Mendes, do Município de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada dona MARIA PARMANTIER.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 9-9-41 fls. 17. 493

G. B. B.

PCERTT - 2.133 - Requerente: MARIA PARMANTIER, terras em Mendes.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras que constituem a propriedade agrícola denominada "Boa Vista", situada no Distrito de Mendes, Município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."